



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3350-3565
cmascuritiba@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 170 DE 29 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba.

Considerando a Resolução CMAS Nº 64, de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba; O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, por meio da Resolução nº 169 de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 141, que convoca a XIII a Conferência Municipal da Assistência Social no município de Curitiba.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba com o Tema: "Assistência social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo geral o diálogo entre representantes: governamentais e da sociedade civil para o estabelecimento de prioridades para o desenvolvimento da política pública não contributiva de assistência social no município de Curitiba.

Art. 2º Analisar, propor e deliberar diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central "Assistência social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS terá os seguintes eixos:

1. EIXO1- A Assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2. EIXO 2 - Política Pública tem que ter financiamento público;
3. EIXO 3 - A participação popular garante a democracia e o controle social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.4º Poderão participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social 400 pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados (as)natos: 36 (trinta e seis) sendo eles os(as)Conselheiros(as)Municipais de Assistência Social, titulares e suplentes;

II - Delegados (as): 324 (trezentos e vinte e quatro), assim distribuídos:

a)162(cento e sessenta e dois) Delegados(as) da sociedade civil eleitos nas pré-conferências;

b)162(cento e sessenta e dois) Delegados(as)representantes governamentais

III - Convidados (as): 20 convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

IV – Observadores(as): 20 (vinte) observadores(as).

§ 1º Os(As) Convidados(as) deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, em resposta ao convite encaminhado, **até o dia 10 de setembro de 2019.**

§ 2º Será permitido o credenciamento para a participação de até 20 (vinte) observadores(as) a serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a partir das 8:00 horas até às 9:15 horas, no local da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 3º Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à equipe de credenciamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, entre às 8:30 horas às 9:15 horas, do dia 17 de setembro de 2019, no local da Conferência.

Art.5º A Participação de 360 (trezentos e sessenta) Delegados(as)se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.6ºA XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Curitiba contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 64/2019 CMAS, são atribuições da referida Comissão:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
- III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art.7º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba realizar-se-á nos dias **17 e 18 de setembro de 2019**, no auditório da Universidade Positivo, localizada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba – PR, e será precedida de 05(cinco) Pré Conferências Regionais.

Art.8º As Pré-Conferências Regionalizadas serão realizadas em Macro Regionais que contemplam os 10 (dez) Núcleos Regionais da FAS, na segunda quinzena de agosto de 2019, em data definida pelos Núcleos Regionais, com a finalidade de: sensibilizar sobre o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



tema e eixos a serem debatidos na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba;

- § 1º As Pré-Conferências Regionalizadas ocorrerão nos dias, horários e locais determinados no Anexo I.
- § 2º A programação de trabalho das Pré-Conferências será:
- 1- Credenciamento;
 - 2- Abertura;
 - 3- Leitura do Regimento;
 - 4- Panorama da Assistência Social na Regional;
 - 5- Apresentação do tema e eixos a ser debatidos na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba;
 - 6- Processo Eleitoral dos(as) delegados(as) para a conferência municipal.

Art.9º Poderão participar das Pré-Conferências Regionalizadas: trabalhadores(as) da Assistência Social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social; representantes de entidades e organizações de Assistência Social; usuários(as) e representantes de organizações de usuários(as); representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos, representantes das entidades de classe, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e demais interessados (as) na efetivação da Política de Assistência Social.

§1º As Pré-conferências regionalizadas contarão com a participação de 1 conselheiro(a) governamental e 1 conselheiro(a) não governamental do CMAS.

§2º Os (as) participantes deverão efetuar seu credenciamento com documento oficial de identificação junto à organização das Pré-Conferências Regionalizadas, nas datas, horários e local determinados no anexo I.

Art.10 Nas Pré-Conferências Regionalizadas os(as) participantes representantes da sociedade civil, com interesse em candidatar-se como delegados(as), serão credenciados de acordo com os seguintes sub segmentos:

- a) Entidades ou organizações de Assistência Social;
- b) Organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) Organizações de usuários(as) do SUAS.

Parágrafo Único: O (a) representante de entidade que possua mantenedora e executora em núcleos regionais diferenciados somente poderá ser candidato(a) a vaga de delegado(a) no Núcleo Regional no qual a entidade está inscrita no CMAS como mantenedora.

Art.11 Nas Pré Conferências Regionalizadas deverão ser eleitos(as) como delegados(as) titulares e suplentes para participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba, 162 (cento e sessenta e dois) representantes da sociedade civil, divididos em:

- a) 54 (cinquenta e quatro) vagas para representantes das entidades ou organizações da assistência social, com inscrição no CMAS válida em 2019, com pedido de validação até 30/04/19.
- b) 54 (cinquenta e quatro) vagas para as organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) 54 (cinquenta e quatro) vagas para organizações dos usuários(as) dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, divididos nas 05 Macro Regionais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| Detalhamento Vagas da Sociedade Civil por Macro Regional | | | |
|--|---|--|----------------------------------|
| NÚCLEO REGIONAL | Entidades ou organizações de assistência social | Organizações dos Trabalhadores do SUAS | Organizações de usuários do SUAS |
| BN/BQ | 10 | 08 | 12 |
| BV/CJ | 10 | 12 | 12 |
| CIC/PO | 10 | 08 | 12 |
| MZ/SF | 18 | 20 | 6 |
| PN/TQ | 06 | 06 | 12 |
| TOTAL | 54 | 54 | 54 |

§ 1º As vagas foram distribuídas de acordo com a proporcionalidade de entidades inscritas no CMAS, trabalhadores(as) da rede governamental e da rede privada, considerando as Macro Pré-Conferências, todavia, a plenária das Pré Conferências terão autonomia para distribuição de vagas.

§ 2º Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a sociedade civil na Pré-Conferência Regionalizada, deverão ser redistribuídas pela Comissão Organizadora para que estas sejam remanejadas para outras regionais de acordo com os delegados(as) eleitos e suplentes.

§ 3º Caberá a Comissão organizadora, por meio da Secretaria Executiva dos Conselhos, o contato com os delegados(as) ocupantes de vagas remanescentes.

Art.12 Os 162 (cento e sessenta e dois) representantes governamentais estão distribuídos da seguinte forma:

| Divisão de Vagas Governamental | | |
|--------------------------------|------------------------------|-------|
| Descrição | Quantidade de Vagas* | Total |
| Núcleos Regionais | BN | 11 |
| | BV | 11 |
| | BQ | 13 |
| | CJ | 10 |
| | CIC | 11 |
| | MZ | 20 |
| | PN | 09 |
| | PR | 08 |
| | SF | 10 |
| | TQ | 12 |
| Sede FAS | Gabinete | 2 |
| | Superintendência Assistência | 2 |
| | Superintendência do Trabalho | 3 |
| | Superintendência Executiva | 2 |
| | Assessoria Comunitária | 2 |
| | DPSB | 6 |
| | DPSE | 6 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| | | | |
|------------------------|--------|---|------------|
| | DPSR | 4 | |
| | DF | 2 | |
| | DA | 2 | |
| Secretarias Municipais | SGM | 1 | 16 |
| | SMS | 2 | |
| | SME | 2 | |
| | SMAB | 2 | |
| | COHAB | 2 | |
| | SMELJ | 2 | |
| | SEPLAD | 2 | |
| | SMDS | 1 | |
| | FCC | 2 | |
| Total | | | 162 |

Parágrafo Único: Em caso de não preenchimento das vagas destinadas as secretarias municipais descritas no quadro, deverão ser redistribuídas pela comissão organizadora para que estas sejam remanejadas para Fundação de Ação Social - FAS.

Art.13 Os Núcleos Regionais deverão encaminhar o formulário de inscrição dos(as) delegados(as) para a SEC, após as Pré-conferência regionalizadas, para o credenciamento dos(as) mesmos(as) junto à XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

Art.14 As Pré-Conferências Regionalizadas serão organizadas e coordenadas pelos (as) Supervisores(as) dos Núcleos Regionais.Cabe aos Núcleos Regionais:

- Programar e divulgar o local, a data, o horário e a programação da Pré-Conferência Regionalizada;
- Divulgar o tema e o objetivo da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba;
- Utilizar materiais de apoio a serem fornecidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba;
- Orientar os (as) participantes no que tange à inscrição de seus representantes, titulares e suplentes, observando o registro das presenças;
- Realizar a leitura e aprovação regimento interno da Pré-Conferência Regionalizada aos participantes;
- Coordenar os trabalhos durante a realização da Pré-Conferência Regionalizada;
- Organizar o processo de eleição dos delegados (as) para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e oficializar oralmente os (as) delegados (as) eleitos na Pré-Conferência;
- Encaminhar as informações dos delegados (as) eleitos e os respectivos suplentes para a Secretaria Executiva dos Conselhos - SEC da Pré-Conferência Regionalizada, ATÉ 5 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO.

Art.15 Os Núcleos Regionais contarão com o suporte técnico, administrativo e financeiro da FAS, necessário para a realização das Pré-Conferências Regionalizadas.

Art.16 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS, com local e data descritos no artigo 8º deste regulamento.

Art.17 O credenciamento dos (as) participantes, com apresentação de documento oficial de identificação, da XIII Conferência Municipal da Assistência Social será efetuado no dia 17 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



setembro, das 08:00 às 9:15 horas para os titulares e das 9:15 às 9:30 para suplentes na ausência de seus titulares, com objetivo identificar os(as) participantes e a condição de participação.

Parágrafo único. Para cada Delegado(a) titular deverá ser indicado um(a) suplente, que somente poderá participar da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba na ausência do(a) delegado(a) titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos(as) dois representantes e será entregue o crachá a apenas um deles.

Art.18 Os(as) delegados(as) serão identificados nos períodos de votação através de crachá em forma de cartão colorido, recebido no credenciamento. Na hipótese de extravio, não será fornecida segunda via e o(a) delegado(a) não poderá votar sem esta forma de identificação.

Art.19 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art.20 A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- a) Credenciamento dos participantes e inscrições para os Grupos de Trabalho;
- b) Abertura;
- c) Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- d) Palestra Magna;
- e) Apresentação das Deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Curitiba.
- f) Trabalhos em grupos;
- g) Plenária Final – Apresentação e aprovação das propostas dos trabalhos em grupo;

CAPITULO V RECURSOS

Art.21 As despesas da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade da Fundação de Ação Social, através do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Curitiba.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.23 As propostas de âmbito estadual e federal serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), APÓS APRECIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 25 O relatório final da Conferência será apreciado pelo CMAS até dezembro/2019.

Art.24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderléia Maria França Scuiattiato
Presidente

Curitiba, 29 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I CALENDÁRIO DAS PRÉ – CONFERÊNCIAS REGIONALIZADAS

| NÚCLEO REGIONAL | DATA | HORÁRIO | LOCAL SERÁ DEFINIDO PELO NÚCLEO REGIONAL |
|---------------------------|-------|---------|--|
| Boa Vista e Cajuru | 15/08 | 14h00 | Horário: 14h às 17h Local: Auditório da Rua da Cidadania da Regional Cajuru |
| Bairro Novo e Boqueirão | 16/08 | 14h00 | Horário: 14h às 17h Local: Auditório da Faculdade ESIC, Rua Pe. Deon, 814- Hauer |
| CIC e Portão | 19/08 | 14h00 | Horário: 14h às 17h Local: Hotel Mabu Curitiba Express CIC, R. Manoel Valdomiro de Macedo, nº 2609 |
| Matriz e Santa Felicidade | 22/08 | 14h00 | Horário: 14h às 17h Local: Primeira Igreja Batista, Rua Bento Viana, 1.200 - Batel |
| Pinheirinho e Tatuquara | 23/08 | 14h00 | Horário: 14h às 17h Local: Auditório da Rua da Cidadania da Regional do Tatuquara |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA "Assistência social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social"



FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS/AS

*É obrigatório o preenchimento de todos os campos para efetivar a inscrição

| |
|---|
| <p>I - IDENTIFICAÇÃO DO/A DELEGADO/A POR SEGMENTO () <u>TITULAR</u> () <u>SUPLENTE</u></p> <p>Representação: Governamental () Sociedade Civil () Entidades e Organizações de Assistência Social () Organização de Usuários do SUAS () Organização dos Trabalhadores do SUAS</p> <p>Órgão / Entidade que Representa: _____ Cargo / Função que Exerce: _____</p> |
| <p>II – DADOS PESSOAIS</p> <p>Nome de Registro: _____ Nome Social: _____ CPF _____ RG _____ UF: _____ E-mail: _____ Telefones: _____ Endereço residencial: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP _____</p> |
| <p>III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO/A DELEGADO/A:</p> <p>Pessoa com deficiência? () SIM () NÃO Qual? () Auditiva () Física () Visual () intelectual () Outros? _____ Necessita de material de acessibilidade comunicacional? () Sim () Não Necessita de Algum Acesso/ Cuidado/ Especificidade que não consta nesta ficha de inscrição? () NÃO () NÃO Qual: _____</p> |
| <p>IV – DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste documento são verdadeiras e, que na impossibilidade de comparecimento na Conferência, devo informar dentro o prazo de cinco (5) dias de antecedência.</p> <p>Curitiba, ___ de _____ de 2019.</p> <p>Assinatura do/a delegado/a: _____</p> |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III

ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL

As Pré-Conferências de Assistência Social de Curitiba acontecerão sob a coordenação e organização de cada uma das Macros Regionais da FAS.

Nestes espaços, deverão ser eleitos os delegados regionais representantes da sociedade civil que participarão, com direito a voz e voto, na XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Os delegados governamentais serão indicados pela FAS e os atuais Conselheiros Municipais de Assistência Social de Curitiba, titulares e suplentes, serão delegados natos.

Procedimentos para Candidatura e Eleição

Os participantes deverão indicar sua candidatura conforme as três categorias possíveis. Não será admitida dupla representatividade, a fim de se garantir a lisura no processo de eleição.

- a) **Organizações de Usuários (Resolução nº 11/2015 – CNAS):** Poderão candidatar-se nesta categoria os usuários(as) de serviços, programas, projetos e/ou benefícios da PNAS ofertados em rede pública ou privada, que representam organizações de usuários(as), que são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organizações e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário (a), como: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários(as), redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários(as) do SUAS.
- b) **Entidades ou Organizações de Assistência Social:** Poderão candidatar-se nesta categoria representantes das entidades, serviços, programas e projetos socioassistenciais com inscrição no CMAS de Curitiba, **validada no exercício de 2019 até 23 de julho de 2019**. Cada regional elegerá delegados com atuação em seu território. A relação de entidades por regional será fornecida pelo CMAS.
- c) **Organizações de Trabalhadores (as) (Resolução nº 06/2015 – CNAS):** Poderão candidatar-se nesta categoria trabalhadores da Assistência Social (rede pública ou privada) que não tenham, no ato da candidatura, cargo de confiança, direção ou função gratificada, que representam organizações de trabalhadores, tais como órgãos de classe e demais fóruns de categorias reconhecidas pelo SUAS (nível superior, médio e fundamental). Entende-se por organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A coordenação da Pré-Conferência Regionalizada definirá em sua programação o momento para a inscrição de candidatos.

Estarão aptos a votar todos os participantes cadastrados. Os delegados serão eleitos por maioria simples dos votos. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

Os candidatos que obtiverem número de votos imediatamente inferior aos delegados eleitos como titulares serão homologados como delegados suplentes.

Após a homologação da eleição, os delegados eleitos, titulares e suplentes, deverão preencher ficha de inscrição, na qual declararão representar a categoria escolhida. O delegado eleito perderá o direito à participação na XIII Conferência Municipal caso seja constatada irregularidade na declaração.

Previamente à Conferência Municipal, os delegados titulares deverão confirmar sua participação junto à coordenação da Pré-Conferência Regionalizada. No caso de impedimento de delegado titular, o suplente mais votado deverá ser acionado pela coordenação da Pré-Conferência para participação na Conferência Municipal. Havendo dois delegados titulares impedidos, será acionado também o segundo suplente mais votado e assim sucessivamente. Este procedimento não se aplica caso não haja candidatos de entidades diferentes em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas de titulares e suplentes.

O número de vagas para delegados por regional foi definido pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal em acordo com o número de equipamentos públicos socioassistenciais em regular funcionamento e entidades socioassistenciais com inscrição válida em cada território.